



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 877/2024 - GP

Juara-MT, 16 de dezembro de 2024.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 2087/2024
Data: 16/12/2024 - Horário: 15:56
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 064/2024 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLOS AMADEU
SIRENA:57816018
991
Assinado de forma digital
por CARLOS AMADEU
SIRENA:57816018991
Dados: 2024.12.16
15:34:54 -04'00'
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 064/2024.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Juara por imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Sinop.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Juara a ser permutado compreende desmembrando do Lote nº 18, da Quadra 14, situado no loteamento denominado Parque Residencial Santa Cruz, neste Município e Comarca de Juara, Estado do Mato Grosso, com área de 300,00m², conforme Matrícula nº 10.246, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e Juara – MT.

Art. 3º O imóvel de propriedade do Município de Juara a ser permutado compreende o Lote nº 06, da Quadra 25, situado no loteamento denominado Jardim América, neste Município e Comarca de Juara, Estado do Mato Grosso, com área de 3.210m², conforme Matrícula nº 3.754, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e Juara – MT.

Art. 4º O imóvel de propriedade do Município de Juara a ser permutado compreende uma área com 1.050,02m², desmembrado da matrícula nº 576 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Sinop, a ser permutado compreende uma área de 6.371,096m², desmembrado de uma área maior, denominado Lote 153, matrícula nº 8.445, da Gleba Taquaral, neste Município e Comarca de Juara-MT.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Parágrafo único. A permuta de que trata o caput fica condicionada a possibilidade de regularização do título do imóvel permutado em nome do município.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração e/ou a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT,

CARLOS AMADEU Assinado de forma digital por
SIRENA:57816018 CARLOS AMADEU
991 SIRENA:57816018991
Dados: 2024.12.16 15:35:14
-04'00'

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Municipal – **Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica e dá outras providências.**

Considerando que para melhor atender a cidade de Juara, quando a malha viária, foi necessário abrir uma via do lado direito da Avenida Airton Senna, após o Posto Zulu, dando acesso ao Jardim Paranaguá, para isso, foi necessário adentar a uma privada.

Considerando que a Mitra Diocesana tem construção de templo em área pública, que foram doados em época anteriores necessitando de regularização por parte do município;

Oportuno destacar, que o município necessitou de uma área da Mitra Diocesana com área de 6.371,096m², desmembrada da matrícula nº 8.445 do CRI de Juara.

O Município está permutando com a Mitra as seguintes áreas:

- O imóvel de propriedade do Município compreendendo desmembrando do Lote nº 18, da Quadra 14, com área de 300,00m²;
- imóvel de propriedade do Município de Juara, compreendendo o Lote nº 06, da Quadra 25, com área de 3.210m²;
- imóvel de propriedade do Município de Juara, compreendendo uma área com 1.050,02m², desmembrado da matrícula nº 576.

Vale ressaltar que das áreas em questão, o município utilizará para permuta neste Projeto de Lei, somente 4.560,02m², restando uma área de 1.811,076m² para a Mitra, que será permutando no próximo ano, regularizando área do templo, localizado no Jardim Califórnia.

As matrículas das áreas estão registradas no CRI de Juara – MT, sendo transferida sua propriedade ao Município de Juara e a Mitra Diocesana.

Submete-se o presente Projeto de Lei Municipal a esta Augusta Casa de Leis para análise, deliberação e posterior aprovação por entender necessário, renovando protestos de elevado apreço.

Juara-MT,

CARLOS AMADEU Assinado de forma digital
por CARLOS AMADEU
SIRENA:57816018
991 SIRENA:57816018991
Dados: 2024.12.16 15:35:29
-04'07"

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município